

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado **BANDA LÍBANOS E FORROZÃO TROPYKALIA MUSICAL LTDA**, empresa detentora da **FORROZÃO TROPYKÁLIA**, situada na Rodovia Iguatu/Várzea Alegre, S/N, Iguatu CE, CNPJ 01.672.409/0001-17, neste ato representada por MARINEIZ BELIZARIO DA SILVA, com CPF 326.198.713-87 e RG 46808280 SSP CE, doravante denominada simplesmente REPRESENTADA, e de outro lado, **MARCIO BELIZARIO SILVA ME (MBS PRODUÇÕES)**, situada na Rua Silvio Amaro, 201, Jardim Oasis, Iguatu CE, com CNPJ: 09.088.724/0001-03, neste ato representada por Márcio Belizário Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20073907108 SSP CE e inscrita no CPF sob o nº 820.224.963-53, residente e domiciliado na Rua Mayla Siebra Cavalcante, nº 97, Bairro Cruirí, Iguatu CE, de ora em diante denominado simplesmente REPRESENTANTE, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.

2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.

3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.

4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.

5. O REPRESENTANTE obriga-se a:

a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;

b) apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;

c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;

d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;

e) manter sigilo sobre as atividades de representação;

f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;

g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;

h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7, desde que não sejam de categoria artística similar aos da REPRESENTADA, caracterizada como de (especificar o estilo musical ou artístico- exemplo: rock, samba, etc. que os contratantes concordam em restringir o exercício de representação dos concorrentes).

6. O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 180 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A atividade do REPRESENTANTE restringir-se-á em todo território nacional e internacional.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 20% calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 01 (primeiro) dia útil subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

a) se o patrocinador se tornar inadimplente ou desfazer a apresentação.

b) se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1. Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 01 (um) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2. O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3. No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 07 (sete) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto à qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização. Se a rescisão do contrato se der

por manifestação da REPRESENTADA, esta pagará ao REPRESENTANTE indenização no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

15. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;

c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;

d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

17. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;

b) a quebra da exclusividade prevista;

c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;

d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

18. As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatu CE para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iguatu CE, 28 de outubro de 2021.

REPRESENTADA

MARCIO BELIZARIO
SILVA:82022496353

Assinado de forma digital por MARCIO
BELIZARIO SILVA:82022496353
Dados: 2022.04.19 16:41:15 -03'00'

REPRESENTANTE

BANDA LIBANOS E FORROZAO
TROPICALIA MUSICAL
LTDA:01672409000117

Assinado de forma digital por BANDA
LIBANOS E FORROZAO TROPICALIA
MUSICAL LTDA:01672409000117
Dados: 2022.04.19 16:16:12 -03'00'

**3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO DONA CLARA**

Protocolo nº 40448

**Registro nº 40037 Lv B: 219 Fls: 040
Iguatu-CE, 20 de Abril de 2022.**

☐ ROBERTO SERGIO ROCHA DA SILVA - TABELIÃO
☐ DENIS ANDERSON DA ROCHA BEZERRA - SUBSTITUTO
☒ ANTONIO MACEDO COSTA SOARES - ESCRIVENTE AUTORIZADO

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11

Nº
AAL936256-J6H9



**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**

Consulte a validade do Selo Digital em:
seledigital.jce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1

Nº
AAM094113-M7F9



**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**

Consulte a validade do Selo Digital em:
seledigital.jce.jus.br/portal